

# DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.444

Alcinópolis, quinta-feira, 14 de março de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido - Sede Prefeitura Municipal.

# PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	. Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Evaldo Gomes Furtado
Secretário Municipal de Ação Social	Alcir Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Nahur Tito Queiroz de Britto

# PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente	
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	
Vereadora	Paula Magda Gomes de Morais
Vereadora	Rosangela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

# **SECRETARIAS**

# Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187 79530-000 - Alcinópolis - MS E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br

Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

# Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro Telefone: (67) 3260-1166 79530-000 - Alcinópolis - MS E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

# Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro Telefone: (67) 3260-1321 79530-000 - Alcinópolis - MS

E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br

Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

# Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

AV. Averaldo F. Barbosa, 259 – Jd. Bom Sucesso Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052 79530-000 - Alcinópolis - MS E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro Telefone: (67) 3260-1120 79530-000 - Alcinópolis - MS E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com

Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro Telefone: (67) 3260-1739

79530-000 - Alcinópolis - MS

E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@

gmail.com

Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

#### Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187 79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/

# SUMÁRIO Esta Edição é composta de 34 páginas

Poder Executivo	03
Decreto	03
Decreto nº 027/2024	03
Decreto nº 039/2024	08
Decreto nº 038/2024	11
Portaria	13
Portaria nº 039/2024	13
Atos de Licitação	13
Autorização da Autoridade Competente	13
Termo de Adjudicação - Inexigibilidade nº 001/2024	13
Termo de Homologação - Inexigibilidade nº 001/2024	14
Aviso de Contratação Direta Deserta e Republicação do Aviso nº 004/2024	14
Aviso de Resultado - Contratação Direta nº 002/2024	14
Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação Direta	15
Aviso de Convocação para Abertura de Propostas - Concorrência nº 004/2023	15
Autorização da Autoridade Competente	15
Termo de Adjudicação - Dispensa nº 005/2024	15
Termo de Homologação - Dispensa nº005/2024	16
Demonstrações Contábeis	16
Balanço Geral 2023- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	16
Notas Explicativas Balanço Geral 2023- Fundo Municipal dos Direitos da Crian	ça e do Adolescen-
te	25
Atos do Poder Executivo	32
Extrato do Termo de Fomento nº 003/2024	32
Decisão do Prefeito Municipal	32
Publicações a Pedido	33
Parecer do Conselho Municipal de Ação Social - FMAS	33

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **DECRETO**

#### **DECRETO Nº 027/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

# CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito do Município de Alcinópolis MS.
- **§ 1º** É preferencial a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, observando-se o disposto no § 2º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto no § 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção II Adoção

**Art. 2º** O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- **b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- **h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
- II serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
  - III bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
  - IV obras e serviços especiais de engenharia; e
- **V** objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
- **§ 1º** Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- § 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I, deverá ser observado o disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção III Modalidades

- Art. 3º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
- I na modalidade concorrência; ou
- **II** na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

#### Seção IV Vedações

**Art. 4º** Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I Forma de realização

- **Art. 5º** A licitação será realizada preferencialmente *on-line*, por meio da plataforma utilizada pelo Município, conforme dispor em edital.
- **§ 1º** Os sistemas deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme estabelece o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.
- **Art. 6º** A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
  - I preparatória;
  - II de divulgação do edital de licitação;
  - III de apresentação de propostas de técnica e de preço;
  - IV de julgamento;
  - V de habilitação:
  - VI recursal; e
  - VII de homologação.
- **§ 1º** A fase referida no inciso V, deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
- I os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, conforme dispor em edital;
- II o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do decreto que regulamenta a modalidade licitatória;
- **III** serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/2021; e
- IV serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
- § 2º A eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
- § 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção II Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço

**Art. 7º** O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

#### CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### Seção I Agente de contratação ou comissão de contratação

**Art. 8º** A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º, do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e normativas municipais.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto em Decreto próprio.

#### Seção II Banca

- **Art. 9º** Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 26 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
  - I servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
- **II** profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

#### Seção I Orientações gerais

**Art. 10.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em dimensões econômica, social, ambiental e cultural no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

#### Seção II Estudo técnico preliminar

**Art. 11.** Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

**Parágrafo único.** Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

#### Seção III Edital de licitação

Art. 12. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, e serão por meio da atribuição de:

- **a)** notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e em Registro Cadastral Unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
- **b)** pontuação da Capacitação Técnico-Profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;
- **c)** verificação da capacitação e da experiência do licitante, em observação ao inc. I, do art. 37, da Lei nº 14.133/2021;
- **d)** notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 9º, compreendendo:
  - 1. a demonstração de conhecimento do objeto;
  - 2. a metodologia e o programa de trabalho;
  - 3. a qualificação das equipes técnicas; e
  - 4. a relação dos produtos que serão entregues;
- III procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o parâmetro matemático definido em edital.
- IV orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;
- ${f V}$  direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º, ambos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

#### Seção IV Do licitante

- **Art. 13**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, credenciar-se e remeter a documentação exigida, conforme estipulado no Edital de Convocação, e ainda em caso de licitação eletrônica:
- I responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- **V** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### Seção I Divulgação

**Art. 14.** A fase externa da licitação, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação, conforme dispõe no decreto que regulamenta a modalidade licitatória.

#### Seção II Modificação do edital de licitação

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### Seção III Esclarecimentos e impugnações

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido conforme dispõe no decreto que regulamenta a modalidade licitatória.

#### CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### Seção I Prazo

**Art. 17.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, quando o critério de julgamento adotado for o regulamentado por este Decreto.

# Seção II Apresentação das propostas

- **Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **§ 1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **§ 2º** O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
- **§ 3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- § 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
- **§ 5º** Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO.
- **§ 6º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- § 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 24.

#### CAPÍTULO VII MODO DE DISPUTA

# Seção I Modo de disputa fechado

- **Art. 19.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
  - Art. 20. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a

comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

- § 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
- § 2º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

#### CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

#### Seção I Horário de abertura

- Art. 21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta.
- **§ 1º** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
- § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

#### Seção II Desconexão do sistema

**Art. 22.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, deverá ser procedido conforme dispor edital.

#### Seção III Critérios de desempate

**Art. 23.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

#### CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO

### Seção I Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

- **Art. 24.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 9º, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 25 e 26, ao valor proposto, conforme definido no edital.
- § 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- **§ 2º** O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
  - § 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- **II** de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.
- **§ 4º** Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

#### Seção II Análise das propostas técnicas

- **Art. 25.** A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 9º, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
- **Art. 26**. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
  - II o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
- **III** a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
  - IV a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

#### Seção III Análise das propostas de preço

**Art. 27.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput*, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 28.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **Art. 29.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
- § 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
- § 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.
- **§ 4º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **§ 5º** Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 24, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

#### Seção IV Encerramento da fase de julgamento

**Art. 30.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 24, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

## Seção I Orientações gerais

- **Art. 31.** Os horários estabelecidos no edital de convocação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (em editais presenciais) e horário de Brasília em licitações eletrônicas.
- **Art. 32.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
  - Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 16 de fevereiro de 2024.

#### **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 039/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 99, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras é o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação, conforme disposto no inciso LI, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, §§ 1º e 2º, todos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Âmbito de Aplicação e Objeto

- **Art. 1º** Fica instituído o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, em atendimento às exigências do novo regime jurídico de licitações.
- **§1º** O Catálogo Eletrônico de Padronização constitui ferramenta informatizada disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- **§2º** O Catálogo Eletrônico de Padronização destina-se a divulgação dos itens a serem contratados pelo município nas contratações administrativas, e conterão a indicação da especificação técnica dos produtos e dos serviços que poderão ser contratados pela Administração Pública Municipal direta e indireta;
- **§3º** Os produtos e serviços que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.
  - Art. 3º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
  - I catálogo de compras, para bens móveis em geral;
  - II catálogo de serviços, para serviços em geral; e
- **III -** catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

### CAPÍTULO II PADRONIZAÇÃO DOS ITENS

- **Art. 4º** No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
- I a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo Municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - II os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
  - III a mitigação de erros pela adoção de itens e instrumentos padronizados;
- IV a facilitação do gerenciamento dos itens e instrumentos a serem utilizados pelas unidades administrativas, face a centralização da ferramenta;
- **V** o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III, do § 3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É vedada a padronização de produtos na categoria de luxo.

#### Seção I Processo

- **Art. 5º** O processo de padronização será dividido, em observação ao art. 12 deste Decreto, nas seguintes etapas sucessivas:
- I como medida facilitadora para a implantação do instrumento, construção de caderno de padronização piloto para a inserção inicial gradativa de instrumentos e itens a serem padronizados;
  - II liberação do caderno definitivo de padronização do órgão.

#### Seção II Inserção dos Itens no Catálogo de Padronização

- **Art. 6º** Para a padronização de itens do caderno, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- I solicitação da inserção de item para padronização com justificativa e detalhamento da sua especificação técnica;
- **II** emissão de parecer técnico sobre o item a ser padronizado, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
- III despacho motivado do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e

Finanças;

Página 10

**Parágrafo único.** Conforme caso, para projeto de obra ou serviços de engenharia, o parecer técnico será de competência privativa dos respectivos profissionais da pasta, tais quais, engenheiro ou arquiteto.

#### CAPÍTULO III REVISÃO DO CATÁLOGO

**Art. 7º** Após a implantação do catálogo eletrônico, os itens só poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que deverá revisar o item já padronizado quando necessário, podendo nomear autoridade técnica responsável pelos procedimentos ou instituir a comissão.

**Art. 8º** A revisão se dará:

I - de ofício, sempre que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento, da Autoridade Máxima do Órgão, da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, da Controladoria, da Autoridade Jurídica Máxima ou de Autoridades Técnicas Competentes, após análise e parecer nos termos do art. 6º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

**IV** – a criação de novo item com especificação técnica diferente do já existente.

**Parágrafo Único.** Na incidência do disposto no inciso IV deste artigo, o item novo só poderá ser instituído quando se tratar de atendimento de necessidade exclusiva da Secretaria que solicitou a sua inclusão no catálogo, mediante justificativa de que a especificação técnica do item já existente não atende as suas necessidades.

#### CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

**Art. 10.** O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam o inciso I, do art. 74 e incisos I e II, do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Após instituído o catálogo eletrônico, a sua não utilização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

**Art. 11.** No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos indispensáveis a precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I Instituição dos catálogos de padronização piloto e definitivo

**Art. 12.** Nos termos do art. 5º, I, deste Decreto, o Catálogo de Padronização será inserido inicialmente em forma de "piloto", como teste, para o fim de viabilizar as alterações necessárias até a sua total consecução.

**§1º** Enquanto não implantado o catálogo de padronização definitivo, nos termos do art. 5º, II, deste Decreto, o catálogo "piloto" será inserido no sítio eletrônico do município com a terminologia "catálogo eletrônico - em construção".

**§2º** Estando o Catálogo de Padronização apto à aplicação definitiva, devidamente aprovado pelas Comissões de Transição e pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante registro em ata e arquivo no processo físico de transição, será retirada do sítio eletrônico a expressão "em construção", restando implantado o instrumento definitivo.

**Art. 13.** Para a inserção no sistema de especificação técnica dos itens, deverá ser ajustada possibilidade que permita a operacionalização das alterações sistêmicas necessárias, junto ao sistema atual.

**Art. 14.** Para a facilitação da definição das especificações técnicas dos itens do Catálogo de Padronização, deverão ser adotadas providências definidas pela comissão de padronização, dentre elas:

 I – a partir de itens inseridos no atual sistema, a unidade requisitante deve definir qual a especificação técnica que melhor atende a sua necessidade e relacionar na Solicitação da Demanda;

II – os itens adquiridos a partir da vigência deste Decreto serão lançados em banco de dados separado do atual banco de dados existente, para a construção do catálogo atual, conforme a solução sistêmica ajustada pela comissão de padronização e o sistema operacional existente.

**§ 1º** Para objetos consolidados, a comissão de padronização poderá lançar no sistema, os produtos ou serviços registrados em ata de registro de preços vigentes.

**§ 2º** O documento de Solicitação da Demanda – SD deverá ser integrado ao software que disponibilizar os itens para aquisição, para fins de lançamento sistêmico dos itens a serem adquiridos pelas unidades demandantes.

#### Seção II Orientações Gerais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II – criar manual de informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

#### Seção III Vigência

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis - MS, 14 de março de 2024.

### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 038/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Inclui os imóveis não edificados que menciona em setor de localização urbana do Anexo IV (PGV – Planta Genérica de Valores - Zona Urbana) da Lei Complementar nº 043 de 24 de dezembro de 2013 (alterada pela Lei Complementar nº 91/2023, de 06 de junho de 2023) e dá outras providências."

# O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as disposições do Anexo IV (PGV – Planta Genérica de Valores - Zona Urbana) da Lei Complementar nº 43/2013 de 24 de dezembro de 2013 (alterada pela Lei

Complementar nº 91/2023, de 06 de junho de 2023),

# **DECRETA:**

**Art. 1º** Os imóveis não edificados descritos no Anexo I deste Decreto passam a compor os respectivos Setores constantes do Anexo IV (PGV – Planta Genérica de Valores - Zona Urbana) de que trata a Lei Complementar nº 043 de 24 de dezembro de 2013 (alterada pela Lei Complementar nº 91/2023, de 06 de junho de 2023).

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024.

#### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I DECRETO Nº 038/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

#### Inclusão de imóveis no Setor 01:

LOTE ORIGINAL: ELIANE APARECIDA LIMA DE MELO

Matrícula	Lote
29594	6A
29597	6D
30420	6G1

Matrícula	Lote
29595	6B
29598	6E
30421	6G2

Matrícula	Lote
29596	6C
27973	6F

#### LOTE ORIGINAL: ANTONIO FURTADO DE AMORIM

Matrícula	Lote
22107	1P68

TORTADO DE AMORTM	
Matrícula	Lote
22108	2P68

Matrícula	Lote
22111	5P68

LOTE ORIGINAL: CLAUDIO ANTONIO DA COSTA

Matrícula	Lote	
22385	1	
22388	4	
22391	7	

	<del>,</del>
Matrícula	Lote
22386	2
22389	5

Matrícula	Lote
22387	3
22390	6

LOTE ORIGINAL: VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula	Lote
30530	65F

#### Inclusão de imóveis no Setor 02:

LOTE ORIGINAL: ANTONIO FURTADO DE AMORIM

	<u> </u>
Matrícula	Lote
22109	3P68

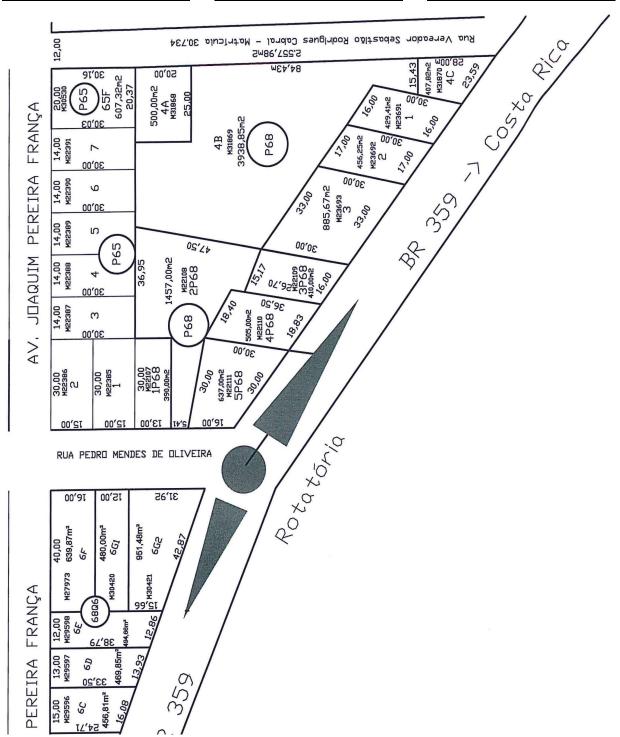
TORTADO DE AMORIM					
Matrícula	Lote				
22110	4P68				

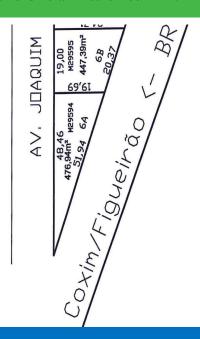
LOTE ORIGINAL: CORIOLANDO ROSA DA SILVA

Matrícula	Lote
23691	1
31868	4A

Matrícula	Lote
23692	2
31869	4B

Matrícula	Lote
23693	3
31870	4C





#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 039/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora KERYT LETYCIA RULLI TEODORO, CPF 020.205.311-35, RG 001.610.739 SSP/MS, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, como responsável pelo Sistema Nacional de Localização e Identificação-SINALID, no município de Alcinópolis.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS. 14 de março de 2024.

#### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

# ATOS DE LICITAÇÃO

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sr. Agente de Contratação, diante da Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como dos fundamentos apresentados pelo Parecer Jurídico, **AUTORIZO** com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade, para a **Contratação de serviços de confecção de esculturas em homenagem aos pioneiros e personalidades que fizeram parte da história de Alcinópolis/MS**, em favor da empresa **JOÃO ORCIDNEY XAVIER**, inscrita no CNPJ: **19.787.600/0001-70**, no valor total de **\$ 100.0000,00 (cem mil reais)**.

Alcinópolis/MS, 13 de março de 2024

# DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O Município de Alcinópolis**, através do prefeito Municipal o senhor Dalmy Crisostomo da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve adjudicar, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a proposta em favor da empresa: **JOÃO ORCIDNEY XAVIER CNPJ: 19.787.600/0001-70** no valor de **R\$ 100.0000,00 (cem mil reais)**, na modalidade de Inexigibilidade Nº. **001/2024**, no processo **527/2024**, Contratação de serviços de confecção de esculturas em homenagem aos pioneiros e personalidades que fizeram parte da história de Alcinópolis/MS.

Alcinópolis-MS, 13 de março 2024.

#### **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 527/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de confecção de esculturas em homenagem aos pioneiros e personalidades que fizeram parte da história de Alcinópolis/MS.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação, referente ao Processo supracitado, em favor do vencedor, relacionado no Resultado deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

#### **Empresa Vencedora:**

João Orcidney Xavier CNPJ: 19.787.600/0001-70

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024.

#### DALMY CRISOSTOMO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO

A comissão de contratação da prefeitura municipal de Alcinópolis/MS comunica aos interessados que a sessão para contratação direta nº. 004/2024, Processo Administrativo nº 523/2024, cujo objeto é a: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA **Aquisição de material de consumo para impressora do aparelho de Raio-X digital da Unidade Básica de Saúde 24 horas**, realizada no dia 13/03/2024 às 13h30min foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica remarcada para o DIA 22 de março de 2024 ÀS 13h30min, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**.

Maiores informações através do telefone (67)3260.1127 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou por e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024

Eucione Batista Messias Carrijo Agente de Contratação

# AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA

A comissão de contratação da prefeitura municipal de Alcinópolis/MS comunica aos interessados que a sessão para contratação direta nº. 002/2024, Processo Administrativo nº 159/2024, cujo objeto é a: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA para : Contratação de empresa para prestação de serviço em limpeza do reservatório de água, realizada no dia 13/03/2024 às 08h30min, a empresa JJ DEDETIZAÇÃO MS LTDA, foi declarada VENCEDORA, tendo em vista o julgamento das fases de proposta e habilitação, apresentado o valor da proposta de R\$ 3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais)

Fica intimado para apresentação das razões recursais contra o resultado (julgamento de proposta e habilitação), previsto no art. 165, Inciso I, Alíneas b e c, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de lavratura da ata, manifestando seu interesse de recorrer contra a decisão, no prazo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da cópia da lavratura da ata, sob pena de preclusão, através do e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com

Nenhuma empresa interessada compareceu a sessão pública.

Maiores informações através do telefone (67)3260.1127 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou por e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024

Eucione Batista Messias Carrijo Agente de Contratação

# **AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Capitulo VIII, Seção I, Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e considerando a existência da dotação orçamentária, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Administrativo para Contratação Direta, objetivando a contratação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de interiores, mobiliário, a serem executados na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade (UBS)

Alcinópolis/MS, 14 de março de 2024

#### João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis - MS Portaria nº 003/2021

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Modalidade: Concorrência nº 004/2023

PROCESSO ADM. N. 7277/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global, para construção de 40 unidades habitacionais para atendimento de solicitação do "Programa Construindo Sonhos" em Convênio Nº 33.750/2023, Processo Nº 79/0006.985/2023 com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão da Comissão de Licitação (CPL), que após DECORRER O PRAZO sem que houvesse apresentação de recurso (razão) nos autos no que tange a decisão sobre a habilitação do processo licitatório, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão de concorrência pública em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global, para construção de 40 unidades habitacionais para atendimento de solicitação do "Programa Construindo Sonhos" em Convênio Nº 33.750/2023, Processo Nº 79/0006.985/2023 com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB. tendo como finalidade a abertura, análise e **julgamento das proposta**, ficando desde já **CONVOCADA** as empresas devidamente **HABILITADA**.

A sessão acontecerá no dia **18/03/2024** às **09h30** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, sito na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, Paço Municipal.

Alcinópolis – MS, 14 de março de 2024.

# **EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO**

Presidente da Comissão de Contratação

# **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Acolhendo as justificativas apresentadas pela Sr. Agente de Contratação, diante da Declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como dos fundamentos apresentados pelo Parecer Jurídico, **AUTORIZO** com fundamento no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 72, II da Lei n. 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de backup e armazenamento de arquivos, segurança e proteção de dados, adotada na Prefeitura de Alcinópolis – MS, em favor da empresa **EDILSON PEREIRA DE SOUZA MELO**, inscrita no CNPJ: 37.334.187/0001-70, no valor total de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais**).

Alcinópolis/MS, 13 de março de 2024.

#### **DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O Município de Alcinópolis/MS**, através do prefeito municipal senhor Dalmy Crisóstomo da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve adjudicar, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a proposta da empresa: **EDILSON PEREIRA DE SOUZA MELO CNPJ: 37.334.187/0001-70** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Dispensa Nº. **005/2024**, no processo **666/2024**, Contratação de empresa para prestação de serviços de backup e armazenamento de arquivos, segurança e proteção de dados, adotada na Prefeitura de Alcinópolis – MS.

Alcinópolis-MS, 13 de março 2024.

#### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 666/2024 DISPENSA Nº 005/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de backup e armazenamento de arquivos, segurança e proteção de dados, adotada na Prefeitura de Alcinópolis – MS.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação, referente ao Processo supracitado, em favor do vencedor, relacionado no Resultado deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

**Empresa Vencedora:** 

**EDILSON PEREIRA DE SOUZA MELO** 

CNPJ: 37.334.187/0001-70

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024.

#### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

#### **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88 do 03/10/2018

88, de 03/10/2018.						
Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	3.711,54	2.711,5	
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,0	
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,0	
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,0	
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,0	
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,0	
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0	
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,0	
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,0	
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,	
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	3.624,12	2.624,	
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,	
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	3.624,12	2.624,	
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,	
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,	
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,	
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,	
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,	
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,	
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,	
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,	
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,	
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,	
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,	
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,	
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,	
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	87,42	87,	
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,	
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,	
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,	
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,	
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,	
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	87,42	87,	
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,	
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,	
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,	
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,	
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,	
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,	
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,	
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,	
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,	
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,	
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,	
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,	
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,	
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,	
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,	

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
_	,	· ·			
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )	1.000,00	1.000,00	3.711,54	2.711,54
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	3.711,54	2.711,54
73	DÉFICIT (VI)	763.000,00	263.806,75	242.235,07	- 21.571,68
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	764.000,00	264.806,75	245.946,61	- 18.860,14
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	259.000,00	264.079,00	245.946,61	244.568,41	241.604,29	18.132,39
80	Pessoal e Encargos Socias	218.000,00	213.089,00	205.137,85	205.137,85	202.227,04	7.951,15
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	41.000,00	50.990,00	40.808,76	39.430,56	39.377,25	10.181,24
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	505.000,00	727,75	0,00	0,00	0,00	727,75
84	Investimentos	505.000,00	727,75	0,00	0,00	0,00	727,75
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	reserva de contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X )	764.000,00	264.806,75	245.946,61	244.568,41	241.604,29	18.860,14
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	764.000,00	264.806,75	245.946,61	244.568,41	241.604,29	18.860,14
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	764.000,00	264.806,75	245.946,61	244.568,41	241.604,29	18.860,14
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS					
Nr.		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.102,83	3.600,99	3.600,99	501,84	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	4.102,83	3.600,99	3.600,99	501,84	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	4.102,83	3.600,99	3.600,99	501,84	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN № 1.131/2021

	DESIGNATIVE DE DECOGNO DOS REDICONTRONESTOS PRIMAS DO BRENTOS GIGARIENTADO TONO TONO TONO TONO TONO TONO TONO							
	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCR	utos			CALDO A DACAD (c) (c + b		
Nr.		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)		
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.145,22	7.145,22	0,00	0,00		
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.069,46	6.069,46	0,00	0,00		
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
112	Outras Despesas Correntes	0,00	1.075,76	1.075,76	0,00	0,00		
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
117	TOTAL	0,00	7.145,22	7.145,22	0,00	0,00		

Make Production
NOTA EXPICATIVA
 ·

**ALCINUPULIS** 

# FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88. de 03/10/2018.

	INGRESSOS				DISPÊNDIOS						
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022		
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	3.711,54	8.492,99	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	245.946,61	232.864,7		
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	3.711,54	8.492,99	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	245.946,61	232.864,		
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,		
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,		
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	109 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,1		
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,		
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0	0,00	0,		
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0	0,00	0,		
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,		
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,		
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,		
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,		
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,		
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,		
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,		
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,		
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0		
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	(		
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0		
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	124 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	0		
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0		
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0		
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0		
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0		
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0		
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0		
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0		
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0		
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0		
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	(		
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0		
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0		
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	(		
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0		
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,		

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	0	0.00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	0	0.00	0,00
	vinculados à Saúde		.,	,		vinculados à Saúde	ľ	.,	
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0	0,00	0,00
39	Social - FNAS  661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	n	0,00	0,00	143	Social - FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	n	0,00	0,00
	Social	0	,			Social	0	,	·
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71 72	<ul> <li>757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte</li> <li>758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz</li> </ul>	0	0,00	0,00	175 176	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte 758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz	0	0,00	0,00
73	parte 759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	parte 759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00
Ш									

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	250.000,00	180.000,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	250.000,00	180.000,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	250.000,00	180.000,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	54.565,51	72.362,67	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	62.055,33	64.537,15
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	1.378,20	4.102,83	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	3.600,99	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.964,12	7.145,22	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	7.145,22	4.825,15
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	50.223,19	61.114,62	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	51.309,12	59.712,00
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	25.293,58	61.839,30	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	25.568,69	25.293,58
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	25.293,58	61.839,30	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	25.568,69	25.293,58
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	333.570,63	322.694,96	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	333.570,63	322.694,96

			QUADDO AND	20						
	<del>i</del>		QUADRO ANE	XU						
			2023			2022				
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)			
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.711,54	0,00	3.711,54	8.492,99	0,00	8.492,99			
	Nota Explicativa									

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanço Geral Anexo 14 - Balanço Patrimonial Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88. de 03/10/2018.

	ATIVO								
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA1	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA1	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	25.568,69	25.293,58	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	4.156,46	9.423,49
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	25.568,69	25.293,58	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto	0	2.910,81	6.069,46
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	<u> </u>	Prazo	<del>   </del>		
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	2.910,81	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	6.069,46
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	53,31	1.075,76
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	1.192,34	2.278,27
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	21.412,23	15.870,09
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	21.412,23	15.870,09
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	21.412,23	15.870,09
34	Investimentos	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	5.542,14	- 40.268,41
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1	15.870,09	56.138,50
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	1	0,00	0,00

No.   Company of the company of th	-			-	.,		<u> </u>	-	rgances ac encr		<u> </u>	0,00	vivo
No.	37	_	Bens Imóveis	0	0,00		85	-				7	0,00
				0			ıı—	-+				-,	
March   Marc	-			_			-	_					
Column   C	-			0			-	_				7	
No	42	•	Softwares	0	0,00	0,00	ıı—	-+			0		0,00
Note	43		Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	91		Lucros a Destina	ar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
No.	44	-	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	92		Resultados Apur	rados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
March   Marc	-		Patrimônio Cultural Intangível	0			93		(-) Ações/Cotas em Tesi	ouraria	0	0,00	0,00
No.   Part	-			Ť			94	T	TOTAL DO PASSIVO E DO PA	ATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	25.568,69	25.293,58
Mary	-			_									
Page	-	_		_									
No.   Company   Company	49	IUIALL		_				_					
## STATE   1					NENTES - LEI Nº 4.320/	164				ÇAO - LEI	Nº 4.320/64		
No   Section	Nr.		G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2023	2022	Nr.		G <sup>2</sup>	4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA1	2023	2022
No   Section													
No   Section	95	ATIVO (	1)	0	25 568 69	25 293 58	102	) A	ATOS POTENCIAIS ATIVOS		٥	0.00	0.00
Mathematical   Math	-	_				i	_	_		ntias Recehidas	_	,,,,	
10   10   10   10   10   10   10   10	-					<del>                                     </del>		_			_	,,,,,	
10   Paris Princesco	-			0		<del>                                     </del>	_	_			0		
Mathematical   Math	-		• •	0		†		_			_		
No				0			_	_		Ativos	_		
					-,	†	_	_			<u> </u>		
					20.001,00	1		+			H		
								+			<u> </u>		
								_		2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2			
								_				,,,,,	
										Paccions	⊢ ·		
No.   Post of Notice (8 Digins)   NOTA*   2023   2025	۳				<u> </u>	OHADDO DO CHINES (1.		_				5,00	0,00
11-	<del>-</del>			,		QUADRO DO SUPERAV							
15   15   15   15   15   15   15   15	-			igitos)			N	IOTA			_	202	
15   200.202	-	_								2	$\rightarrow$		
100   100	_												0,00
138   158,000		_									$\rightarrow$		0,00
193   195	11	7							0		0,00		0,00
124   124   125	11	8	1.550.0000						0		0,00		0,00
173   174   175	11	9							0		0,00		0,00
222   559,000   0 0.00   0.0	12	0	1.544.0000						0		0,00		0,00
123   1980/00	12	1	1.759.0000						0		0,00		0,00
14	12	2	1.659.0000						0		0,00		0,00
155   158,000	12	3	1.599.0000						0		0,00		0,00
156   1781,000   0 0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	12	4	1.600.0000						0		0,00		0,00
127   1351,000   0   0,00   0,00   0,00   0,00   128   1341,000   0   0   0,0	12	5	1.569.0000						0		0,00		0,00
1.580.0000	12	6	1.750.0000						0		0,00		0,00
1580,1070   0	12	7	1.751.0000						0		0,00		0,00
1570.0000	12	8	1.540.0000						0		0,00		0,00
131   1.61.000	12	9	1.540.1070						0		0,00		0,00
1.55,000	13	0	1.570.0000						0		0,00		0,00
133   1,700,0000   0   0,00   0,00   0,00   1,34   1,571,0000   0   0,00   0,00   0,00   0,00   1,35   1,562,2000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,35   1,562,310   0   0   0,00   0,00   0,00   1,37   1,701,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,0000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,38   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00   0,00   0,00   1,55   1,572,000   0   0   0,00	13	1	1.631.0000						0		0,00		0,00
151   157,0000	13	2	1.665.0000						0		0,00		0,00
155   1,522,000	13	3	1.700.0000						0		0,00		0,00
186   16653110   0	13	4	1.571.0000						0		0,00		0,00
137   1,701,000   0	13	5	1.632.0000						0		0,00		0,00
138   1,572,000   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   139   1,560,000   0,00	13	6	1.665.3110						0		0,00		0,00
139   1,660,000   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   140   1,899,7407   0 0 0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   141   1,621,0000   0 0,00   0,00   0,00   0,00   142   1,551,0000   0 0,00   0,00   0,00   0,00   144   1,669,0000   0 0,00   0,00   0,00   145   1,800,111   0 0 0,00   0,00   0,00   145   1,800,111   0 0 0,00   0,00   0,00   147   1,802,0000   0 0,00   0,00   0,00   0,00   148   1,802,2000   0 0 0,00   0,00   0,00   149   1,541,0000   0 0,00   0,00   0,00   150   1,541,1070   0 0 0,00   0,00   0,00   151   1,760,0000   0 0,00   0,00   0,00   152   1,751,0000   0 0,00   0,00   0,00   153   1,520,000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   155   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   1,55   1,522,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   0,00   1,55   1,522,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   0,00   1,55   1,762,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   0,00   1,55   1,522,0000   0 0 0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   1,55   1,522,0000   0 0 0,00   0,	13	7	1.701.0000						0		0,00		0,00
140       1897.407       0       0,00       0,00         141       1521.0000       0       0       0,00       0,00         142       1551.0000       0       0       0,00       0,00         143       1694.0000       0       0       0       0,00         144       1699.0000       0       0       0       0         145       1800.1111       0       0       0       0       0         146       1801.2111       0       0       0       0       0       0         147       1802.0000       <	13	8	1.572.0000						0		0,00		0,00
140       1897.407       0       0,00       0,00         141       1521.0000       0       0       0,00       0,00         142       1551.0000       0       0       0,00       0,00         143       1694.0000       0       0       0       0,00         144       1699.0000       0       0       0       0         145       1800.1111       0       0       0       0       0         146       1801.2111       0       0       0       0       0       0         147       1802.0000       <	13	9							0		0,00		0,00
142       1551,000       0       0,0       0,0         143       1,634,000       0       0,0       0,0         144       1,669,000       0       0,0       0,0         145       1,801,111       0       0,0       0,0         146       1,802,201       0       0,0       0,0         147       1,802,000       0       0,0       0,0         148       2,802,000       0       0,0       0,0         150       1,541,1070       0       0,0       0,0         151       1,760,000       0       0,0       0,0         151       1,760,000       0       0,0       0,0         152       1,761,000       0       0,0       0,0         153       1,542,000       0       0,0       0,0         154       1,542,1070       0       0       0,0       0,0         155       1,542,000       0       0,0       0,0       0,0         156       1,706,3110       0       0,0       0,0       0,0         157       1,880,000       0       0,0       0,0       0,0         159       1,890,000       0	14	0	1.899.7407						0		0,00		0,00
143       1.634,0000       0       0,0       0,0         144       1.669,0000       0       0,0       0,0         145       1.800,1111       0       0,00       0,00         146       1.801,2111       0       0,00       0,00         147       1.802,0000       0       0,00       0,00         148       2.802,0000       0       0,00       0,00         149       1.541,000       0       0,00       0,00         150       1.541,000       0       0,00       0,00         151       1.760,000       0       0,00       0,00         152       1.761,0000       0       0,00       0,00         153       1.542,000       0       0,00       0,00         154       1.542,107       0       0       0,00       0,00         155       1.622,000       0       0,00       0,00       0,00         155       1.622,000       0       0       0,00       0,00         155       1.622,000       0       0       0,00       0,00         155       1.604,000       0       0       0,0       0,0         156 <td>14</td> <td>1</td> <td>1.621.0000</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td>	14	1	1.621.0000						0		0,00		0,00
143       1.634,000       0       0,0       0,0         144       1.669,000       0       0,0       0,0         145       1.800,1111       0       0       0,0       0,0         146       1.801,211       0       0       0,0       0,0         147       1.802,000       0       0,0       0,0         148       2.802,000       0       0,0       0,0         159       1.541,000       0       0,0       0,0         151       1.760,000       0       0,0       0,0         152       1.761,000       0       0,0       0,0         153       1.542,000       0       0,0       0,0         154       1.542,100       0       0,0       0,0         154       1.542,000       0       0,0       0,0         155       1.622,000       0       0,0       0,0         155       1.622,000       0       0,0       0,0         155       1.622,000       0       0,0       0,0         155       1.622,000       0       0,0       0,0         155       1.622,000       0       0,0       0,0	14	2	1.551.0000						0		0,00		0,00
145       1.800.1111       0       0,00       0,00         146       1.801.2111       0       0,00       0,00         147       1.802.0000       0       0,00       0,00         148       2.802.0000       0       0,00       0,00         149       1.541.000       0       0,00       0,00         150       1.541.070       0       0       0,0       0,0         151       1.760.000       0       0       0,0       0,0         152       1.761.0000       0       0       0,0       0,0         153       1.542.000       0       0       0,0       0,0         154       1.542.000       0       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0       0,0       0,0         155       1.604.000       0       0       0,0       0,0         157       1.604.000       0       0       0       0,0         158       1.880.000       0       0       0       0         159       1.898.000       0       0 </td <td>14</td> <td>3</td> <td>1.634.0000</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td>	14	3	1.634.0000						0		0,00		0,00
146       1.801.2111       0       0,0       0,0         147       1.802.0000       0       0,0       0,0         148       2.802.0000       0       0,0       0,0         149       1.541.0000       0       0,0       0,0         150       1.541.1070       0       0,0       0,0         151       1.760.0000       0       0,0       0,0         152       1.761.0000       0       0,0       0,0         153       1.542.0000       0       0,0       0,0         154       1.542.1070       0       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0,0       0,0       0,0         156       1.705.3110       0       0       0,0       0,0         157       1.604.0000       0       0       0,0       0,0         158       1.880.0000       0       0       0,0       0,0         159       1.888.0000       0       0       0,0       0,0         160       1.749.0000       0       0       0,0       0	14	4	1.669.0000						0		0,00		0,00
147       1.802.0000       0.00       0.00         148       2.802.0000       0.00       0.00         149       1.541.0000       0.00       0.00         150       1.541.1070       0.00       0.00         151       1.760.0000       0.00       0.00         152       1.761.0000       0.00       0.00         153       1.542.0000       0.00       0.00         154       1.542.1070       0.00       0.00         155       1.622.0000       0.00       0.00         156       1.705.3110       0.00       0.00         157       1.604.0000       0.00       0.00         158       1.880.0000       0.00       0.00         159       1.888.0000       0.00       0.00         160       1.749.0000       0.00       0.00	14	5	1.800.1111						0		0,00		0,00
147       1.802.0000       0.00       0.00         148       2.802.0000       0.00       0.00         149       1.541.0000       0.00       0.00         150       1.541.1070       0.00       0.00         151       1.760.0000       0.00       0.00         152       1.761.0000       0.00       0.00         153       1.542.0000       0.00       0.00         154       1.542.1070       0.00       0.00         155       1.622.0000       0.00       0.00         156       1.705.3110       0.00       0.00         157       1.604.0000       0.00       0.00         158       1.880.0000       0.00       0.00         159       1.888.0000       0.00       0.00         160       1.749.0000       0.00       0.00	14	6	1.801.2111						0		0,00		0,00
149       1.541.000       0       0,0       0,0         150       1.541.1070       0       0,0       0,0         151       1.760.0000       0       0,0       0,0         152       1.761.0000       0       0,0       0,0         153       1.542.0000       0       0,0       0,0         154       1.542.1070       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0,0       0,0         156       1.706.3110       0       0,0       0,0         157       1.604.0000       0       0,0       0,0         158       1.880.0000       0       0       0,0         159       1.898.0000       0       0       0,0         160       1.749.0000       0       0       0,0	14	7							0		0,00		0,00
150       1.541.1070       0       0,0       0,0         151       1.760.0000       0       0,0       0,0         152       1.761.0000       0       0,0       0,0         153       1.542.0000       0       0,0       0,0         154       1.542.1070       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0,0       0,0         156       1.706.3110       0       0,0       0,0         157       1.604.0000       0       0,0       0,0         158       1.880.0000       0       0,0       0,0         159       1.898.0000       0       0,0       0,0         160       1.749.0000       0       0,0       0,0	14	8	2.802.0000						0		0,00		0,00
151       1,76,0000       0,00       0,0         152       1,761,0000       0       0,0         153       1,542,0000       0       0,0         154       1,542,1070       0       0,0         155       1,622,0000       0       0,0         156       1,706,3110       0       0,0         157       1,604,0000       0       0,0         158       1,880,0000       0       0,0         159       1,889,0000       0       0,0         160       1,749,0000       0       0,0	14	9	1.541.0000						0		0,00		0,00
151       1,76,0000       0,00       0,0         152       1,761,0000       0       0,0         153       1,542,0000       0       0,0         154       1,542,1070       0       0,0         155       1,622,0000       0       0,0         156       1,706,3110       0       0,0         157       1,604,0000       0       0,0         158       1,880,0000       0       0,0         159       1,889,0000       0       0,0         160       1,749,0000       0       0,0	15	0	1.541.1070						0		0,00		0,00
153       1.542.0000       0,0       0,0         154       1.542.1070       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0,0       0,0         156       1.706.3110       0       0,0       0,0         157       1.604.0000       0       0,0       0,0         158       1.880.0000       0       0,0       0,0         159       1.898.0000       0       0,0       0,0         160       1.749.0000       0       0,0       0,0	15	1	1.760.0000						0		0,00		0,00
153       1.542.0000       0,0       0,0         154       1.542.1070       0       0,0       0,0         155       1.622.0000       0       0,0       0,0         156       1.706.3110       0       0,0       0,0         157       1.604.0000       0       0,0       0,0         158       1.880.0000       0       0,0       0,0         159       1.898.0000       0       0,0       0,0         160       1.749.0000       0       0,0       0,0	15	2	1.761.0000						0		0,00		0,00
154     1.542.1070     0     0,0     0,0       155     1.622.0000     0     0,0     0,0       156     1.706.3110     0     0,0     0,0       157     1.604.0000     0     0,0     0,0       158     1.880.0000     0     0,0     0,0       159     1.898.0000     0     0,0     0,0       160     1.749.0000     0     0,0     0,0									0				0,00
155     1.622.0000     0,0     0,0       156     1.706.3110     0     0,0     0,0       157     1.604.0000     0     0,0     0,0       158     1.880.0000     0     0,0     0,0       159     1.898.0000     0     0,0     0,0       160     1.749.0000     0     0,0     0,0	_								0				0,00
156     1.706.3110     0.00     0,0       157     1.604.000     0.00     0,0       158     1.880.000     0.00     0.00       159     1.898.000     0.00     0.00       160     1.749.000     0.00     0.00	15	5							0				0,00
157     1.604.000     0.00     0,0       158     1.880.000     0.00     0,0       159     1.898.000     0.00     0,0       160     1.749.000     0.00     0,0	-	_									$\overline{}$		0,00
158     1.880.0000     0     0,0     0,0       159     1.898.0000     0     0,0     0,0       160     1.749.0000     0     0,0     0,0	15	7							0				0,00
159     1.898.0000     0     0,00     0,0       160     1.749.0000     0     0,0     0,0	-	_							0		-		0,00
160 1.749,0000 0 0,00 0,0	-	_							0		-		0,00
	_	_									$\overline{}$		0,00
	16	1	1.716.0000						0		0,00		0,00

162	1.717.0000	0	0,00	0,00						
163	1.749.7336	0	0,00	0,00						
164	1.718.0000	0	0,00	0,00						
165	1.707.0000	0	0,00	0,00						
166	1.708.0000	0	0,00	0,00						
167	1.752.0000	0	0,00	0,00						
168	1.757.0000	0	0,00	0,00						
169	1.758.0000	0	0,00	0,00						
170	1.710.0000	0	0,00	0,00						
171	1.899.7407	0	0,00	0,00						
172	1.661.0000	0	0,00	0,00						
173	1.860.0000	0	0,00	0,00						
174	1.861.0000	0	0,00	0,00						
175	1.862.0000	0	0,00	0,00						
176	1.705.0000	0	0,00	0,00						
177	1.899.0000	0	0,00	0,00						
178	1.754.0000	0	0,00	0,00						
179	1.574.0000	0	0,00	0,00						
180	1.755.0000	0	0,00	0,00						
181	1.756.0000	0	0,00	0,00						
182	1.501.0000	0	0,00	0,00						
	<u> </u>	0,00	20.034,03	11.767,26						
	Nota Explicativa									

#### Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanco Gera

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88 de 03/10/2018

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	253.711,54	188.492,99
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	3.624,12	3.562,09
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	3.624,12	3.562,09
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	250.087,42	184.930,90
24	Transferências Intragovernamentais	1	250.000,00	180.000,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	87,42	4.930,90
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1	253.711,54	188.492,99
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	248.169,40	228.761,40
47	Pessoal e Encargos	1	217.487,85	213.400,33

48	Remuneração a Pessoal	1	169.572,82	167.386,85
49	Encargos Patronais	1	35.565,03	37.043,48
50	Beneficios a Pessoal	1	12.350,00	8.970,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Beneficios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00
54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Beneficios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Beneficios Eventuais	1	0,00	
57	Políticas Publicas de Transferência de Renda	1	0,00	
58	Outros Beneficios Assistenciais	1	0,00	
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	30.681,55	15.361,07
60	Uso de Material de Consumo	1	23.388,08	9.637,53
61	Serviços	1	7.293,47	5.723,54
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	·
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	
72	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	
82	Perdas com Alienação	1	0,00	
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	
86	Tributárias	1	0,00	
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	
88	Contribuições	1	0,00	
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	
94	Premiações	1	0,00	
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	
97	Incentivos	1	0,00	
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	
99	Participações e Contribuições	1	0,00	
100	Constituição de Provisões	1	0,00	
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	248.169,40	
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	5.542,14	

Nota Explicativa

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº

N-	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO
Nr.	G1 - 1110L05	SALDO DO EXERCICIO 2022	INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	2024
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	7.145,22	2.964,12	7.145,22	0,00	2.964,12
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	2.964,12	0,00	0,00	2.964,12
3	Restos a Pagar em 2022	7.145,22	0,00	7.145,22	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	4.102,83	1.378,20	3.600,99	501,84	1.378,20
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	1.378,20	0,00	0,00	1.378,20
10	Restos a Pagar em 2022	4.102,83	0,00	3.600,99	501,84	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	11.248,05	4.342,32	10.746,21	501,84	4.342,32
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.278,27	50.223,19	51.309,12	0,00	1.192,34
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	13.526,32	54.565,51	62.055,33	501,84	5.534,66

Nota Explicativa

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2023

12/03/2024

	DEDÁCTICO DECITA METO E VALODES VINIGIA ADOS	CALDO DO EXCENTACIO 2022		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				
Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	Inscrição	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024		
1	CASSEMS	0,00	9.987,47	9.987,47	0,00	0,00		
2	FMCA - EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	19.503,09	19.503,09	0,00	0,00		
3	FMCA - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.933,34	2.933,34	0,00	0,00		
4	FMCA - INSS	2.278,27	14.617,71	15.703,64	0,00	1.192,34		
5	FMCA - IRRF	0,00	2.125,37	2.125,37	0,00	0,00		
6	SIND-MUN.TRAB.ALCINOPOLIS-SIMTRAL	0,00	1.056,21	1.056,21	0,00	0,00		
		2.278,27	50.223,19	51.309,12	0,00	1.192,34		

#### Nota Explicativa

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALCINÓPOLIS

Balanco Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATTVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	0,00	0,00
2	Ingressos	1	303.934,73	249.607,61
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	3.624,12	3.562,09
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	50.223,19	61.114,62
11	Transferências Recebidas	1	250.087,42	184.930,90
12	Outros ingressos operacionais	1	0,00	0,00
13	Desembolsos	1	303.659,62	286.153,33
14	Pessoal e demais despesas	1	208.296,50	200.781,28
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	95.363,12	85.372,05
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	275,11	- 36.545,72
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	275,11	- 36.545,72
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	25.293,58	61.839,30
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	25.568,69	25.293,58

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00

46	Intragovernamentais	250.000,00	180.000,00	
47	Outras transferências recebidas	87,42	4.930,90	
48	Total das Transferências Recebidas	250.087,42	184.930,90	
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
50	Intergovernamentais	0,00	0,00	
51	a União	0,00	0,00	
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
53	a Municípios	0,00	0,00	
54	Intragovernamentais	0,00	0,00	
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00	
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00	
Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022	
<b>Nr.</b> 57	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO Legislativa	<b>2023</b>	<b>2022</b>	
_				
57	Legislativa	0,00	0,00	
57 58	Legislativa Judiciária	0,00 0,00	0,00 0,00	
57 58 59	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça	0,00 0,00 0,00	00,0 00,0 00,0	
57 58 59 60	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração	0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,00 0,00 0,00	
57 58 59 60 61	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
57 58 59 60 61 62	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,00 0,00 0,00 0,00	
57 58 59 60 61 62 63	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública Relações Exteriores	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
57 58 59 60 61 62 63 64	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública Relações Exteriores Assistância Social	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 252.350,50	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 226,441,33	
57 58 59 60 61 62 63 64	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública Relações Exteriores Assistência Social Previdência Social	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 226.441,33 0,00	
57 58 59 60 61 62 63 64 65	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública Relações Exteriores Assistência Social Previdência Social Saúde	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 226,441,33 0,00	
57 58 59 60 61 62 63 64 65 66	Legislativa Judiciária Essencial à Justiça Administração Defesa Nacional Segurança Pública Relações Exteriores Assistência Social Previdência Social Saúde Trabalho	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	

0,00

0,00

0.00

0,00

0.00

0,00

0,00

0.00

252.350.50

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0.00

226.441,33

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO GERAL - 2023

# 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Habitação

75

80

82

83

85

Saneamento

Gestão Ambienta

Ciência e Tecnologia

Organização Agrária

Industria

nergia

Transporte

Desporto e Lazer

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Comunicações

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, é um órgão do Poder Executivo Municipal que não se constitui em personalidade jurídica de Direito Público, mas tão somente em entidade contábil sem personalidade jurídica do Poder Executivo de sua Natureza Jurídica - Fundo Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.609.617/0001-86, domiciliado Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 847 – sala 03 – centro – Alcinópolis – MS, com atividades da Administração Pública em geral de assistência social prestadas em residências coletivas em geral.

O Fundo foi criado em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela a Lei Municipal sob o nº 205 de 16 de dezembro de 2003, e atualizada pela Lei Municipal sob nº 415 de 27 de junho de 2017, como órgão captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), ao qual é vinculado.

O Gestor do Fundo é o Secretário Municipal de Ação Social de Alcinópolis o Srº. Aloisio Martins Pereira nomeado no Cargo de Gestão no período de 01/01/2021 até 12/05/2023 e posteriormente nomeado o Sr. Alcir Gonçalves Dias e assumido ao Cargo de Gestão no período de 15/05/2023 até 31/12/2024.

#### 2 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PÓLÍTICAS CONTABEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (LRF), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 10ª edição, bem como ao Plano de Contas (PCASP), das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) que regulamentam o assunto bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução TCE/MS nº 88/2019) e demais disposições normativas vigentes e das legislações Municipal a seguir:

Da lei Municipal sob nº 506 de 16 de novembro de 2021, que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e da lei sob nº 533 de 22 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a Primeira Revisão do Plano Plurianual do Município de Alcinópolis de 2022 a 2025;

Lei Municipal nº 517 de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e;

Lei Municipal sob nº 534 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Alcinópolis para o exercício de 2023.

As políticas Contábeis abaixo têm sido adotadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alcinópolis para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis:

- 2.1 As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.
- Os estoques constituem os bens adquiridos e recebidos pelo almoxarifado, cujos os valores de custo incluem todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição e o método de utilização é custo médio ponderado de aquisição, conforme inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/64.
- 2.3 O ativo imobilizado é reconhecido com base no valor de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.
- 2.4 Os itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que os bens foram adquiridos.
- 2.5 A depreciação é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

# 3 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

# 3.1 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

A dotação Orçamentária inicial autorizada é de R\$ 764.000,00, durante o exercício houve abertura de créditos suplementares adicionais por remanejamento de dotação orçamentária parcial no valor de R\$ 538.891,07 e redução por anulação parcial de dotações no valor de R\$ 1.038.084,32 e mantendo a dotação atualizada de R\$ 264.806,75 conforme incisos I a III art. 43

# 3.2 - Balanço Orçamentário (Anexo 12)

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas realizadas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

#### 3.2.1 Déficit Orçamentário

Descrição	Valor
Receitas Realizadas	3.711,54
(-) Despesas Empenhadas	245.946,61
(=) Déficit Orçamentário	-242.235,07

3.2.2 Inscrição de Restos a Pagar

Descrição	Valor
Despesas Empenhadas	245.946,61
(-) Despesas Liquidadas	244.568,41
(=) Inscrição de Restos a Pagar não Processados	1.378,20

Descrição	Valor
Despesas Liquidadas	244.568,41
(-) Despesas Pagas	241.604,29
(=) Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.964,12

#### 3.3 – Balanço Financeiro (Anexo 13)

O Balanço Financeiro demonstra evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a. A receita orçamentaria realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso;
- b. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- c. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária e;
- d. O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

# 3.3.1 Resultado Financeiro

#### 3.3.2 Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Descrição	Valor
Saldo em espécie do Exercício Anterior	25.293,58
(+) Receitas Orçamentárias	3.711,54
(+) Transferência Financeira Recebida	250.000,00
(+) Recebimentos Extraordinários	54.565,51
(-) Despesas Orçamentárias	245.946,61
(-) Pagamentos Extraordinários	62.055,33
(=) Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	25.568,69

# 3.3.3 Recebimentos/Pagamentos Extraorçamentários

Representam os ingressos não previstos no orçamento e os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. No exercício de 2023, compreendem;

- a. As Inscrições de Restos a Pagar não Processados e Processados e Pagamentos de Restos a Pagar Processados;
- b. Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados referente a recebimentos e pagamentos das consignações.

# 3.4 - Balanço Patrimonial (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativamente e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Atualmente, o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

#### 3.4.1 Resumo do Quadro Principal

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	25.568,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.568,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	25.568,69

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	4.156,46
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	2.910,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	53,31
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.192,34
TOTAL DO PASSIVO	4.156,46
PATRIMÔNIO LIQUIDO	0
Resultados Acumulados	21.412,23
Superávit acumulado	21.412,23
Superávit do Exercício	5.542,14
Superávit de Exercícios Anteriores	15.870,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	25.568,69

#### 3.4.1.1 – Passivo Circulante - Demais Obrigações a Curto Prazo

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0
ATIVO CIRCULANTE	1.192,34
INSS Segurados	1.192,34
TOTAL	1.192,34

# 3.4.2 Resumo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO	0
ATIVO FINANCEIRO	25.568,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.568,69
TOTAL DO ATIVO (a)	25.568,69
PASSIVO	9
PASSIVO FINANCEIRO	5.534,66
Divida Flutuante (Anexo 17)	5.534,66
TOTAL DO PASSIVO (b)	5.534,66
SALDO PATRIMONIAL (C )= $(a) - (b)$	20.034,03

# 3.4.3 Superávit Financeiro

Descrição	Valor
Ativo Financeiro	25.568,69
(-) Passivo Financeiro	5.534,66
(=) Total do Resultado Superávit	20.034,03

# 3.5 Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

O Resultado Patrimonial do período, no valor de R\$ 5.542,14, foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

#### 3.5.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.624,12
Remuneração de Depósitos Bancários Aplicações Financeiras	3.624,12
Transferências e Delegações Recebidas	250.087,42
Transferências Intragovernamentais	250.000,00
Transferências Pessoas Físicas	87,42
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	253.711,54

A conta *Transferência Intragovernamentais*, é composta pela transferência recebida da Prefeitura Municipal de Alcinópolis para execução orçamentária e as Transferências Intergovernamentais são os recebimentos de doações feitas por pessoas físicas.

# 3.5.2 Variações Patrimoniais Diminutivas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	217.487,85
Remuneração a Pessoal	169.572,82
Encargos Patronais	35.565,03
Benefício a Pessoal (Auxilio Alimentação)	12.350,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30.681,55
Uso de Material de Consumo	23.388,08
Serviços	7.293,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	248.169,40

# 3.6 Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17)

A Demonstração da Dívida Flutuante, evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

#### 3.6.1 RESTOS A PAGAR

Movimentação	
Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores (a)	7.145,22
(+) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício	2.964,12
(-) Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.145,22
(=) Saldo para Exercício Seguinte (a)	2.964,12
Movimentação	
Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores (a)	4.102,8
(+) Inscrição de Restos a Pagar não Processados no exercício	1.378,2
(-) Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	3.600,9
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar não Processados	501,8
(=) Saldo para Exercício Seguinte (a)	1.378,2

#### 3.6.2 - VALORES RESITUÍVEIS

Movimentação	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do exercício anterior (b)	2.278,27
(+) Inscrição Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no exercício	50.223,19
(-) Pagamentos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.309,12

1.192,34

TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (d)=(a)+(b)

5.534,66

Os pagamentos de restos a pagar processados do exercício anterior foi no valor de R\$ 7.145,22 e houve inscrição de restos a pagar processados no exercício de R\$ 2.964,12.

A inscrição de Restos a Pagar não Processados no exercício no valor total de R\$ 1.378,20, houve pagamentos de restos a pagar não processados do exercício anterior no valor de R\$ 3.600,99 e houve cancelamentos de Restos a pagar não processados de exercício anterior no valor de R\$ 501,84 ficando para o exercício seguinte o valor de R\$ 1.378,20 para exercício seguinte.

Os saldos de Valores Restituíveis do exercício anterior no valor de R\$ 2.278,27 foram pagos no exercício referente a retenção de INSS de Segurados, para o exercício seguinte ficou consignado o valor de R\$ 1.192,54 de retenção de INSS Segurados.

#### 3.7 Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e financiamento. A DFC foi elaborada pelo método direto, a fim de evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa de exercício.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	ATUAL	ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	303.934,73	249.607,61
Remuneração das Disponibilidades	3.624,12	3.562,09
Transferências Recebidas	250.087,42	184.930,90
Outros ingressos operacionais	50.223,19	61.114,62
Desembolsos	303.659,62	286.153,33
Pessoal e demais despesas	208.296,50	200.781,28
Outros desembolsos operacionais	95.363,12	85.372,05
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	275,11	-36.545,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE	=	
INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,0	0,00
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	0,0	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,0	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE	<b>=</b>	
FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,0	0,00
Desembolsos	0,0	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,0	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		
	275,1	-36.545,72
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	25.293,5	8 61.839,30
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	25.568,6	9 25.293,58

A soma dos três fluxos, no valor de R\$ 275,11, corresponde à diferença entre os saldos finais e iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa verificadas no exercício.

Alcinópolis-MS, 12 de março de 2024.

AGONCILIO PEREIRA DA ROCHA Contador CRC-MS 08414/0-7 CPF: 385.911.971-00

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

#### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE ALCINOPOLIS**, diretamente a **ASSOCIACAO DE MORADORES DAS COHAB'S I, II E II DE ALCINÓPOLIS-MS**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### **DO VALOR E DAS DESPESAS:**

Para execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, repassará a ASSOCIACAO DE MORADORES DAS COHAB'S I, II E II DE ALCINÓPOLIS-MS, a importância de R\$234.522,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

23 - Comercio e Serviços

691 - Promoção Comercial

112 - Política de Desenvolvimento Econômico

2.053 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura em 13/03/2024 com término em 31/10/2024.

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024.

# DALMY CRISOSTOMO DA SILVA Prefeito Municipal

#### **NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITO**

Sec. Mun. de Des. Econômico e Meio Ambiente

#### PEDRO LUCAS PEREIRA SILVÉRIO

Presidente AMCOHA Alcinópolis/MS

#### **DECISÃO**

Assunto: "Pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

Requerente: "José Antonio Alves de Morais"

Vistos etc.

**DEFIRO**, com vigência a partir da data de **14.03.2024**, o pedido de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pelo servidor municipal, **Sr. José Antonio Alves de Morais**, em **16.02.2024**, pelo período de **06 (seis) meses**, com remuneração integral, ante o preenchimento concomitante dos requisitos, nos termos do art. 127, II e art. 137, §2°, I, ambos da Lei Complementar n.º 87/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme Parecer Jurídico e demais peças dos autos.

Registre-se. Cumpra-se. Após, arquive-se.

Alcinópolis-MS, 13 de março de 2024.

#### DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

# **PUBLICAÇÃO A PEDIDO**

# PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o orgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e incisoX do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

- 1. O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Alcinópolis MS, em atendimento às exigências legais, é de **Parecer Favorável** pela <u>Aprovação</u> das contas da gestão do balanço geral doFundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme a Ata 03/2024 de 13/03/2024, para todos os fins legais.
- 2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo com os gastos da assistência social, na apreciação dos Relatorios de Gestõo, bem como na análise dos relatórios de balanço, relativamente ao exercício financeiro de 2023.
  - 3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Alcinópolis MS, em 13 de março de 2024.

Niva Aparecida de Souza
Presidende do CMAS

ASSINATURA DOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Governamental:
Nilva Aparecida de Souza Yulva Aparecida de Souza
Vera Lúcia Bíscaro Piva Vera Lúcia Búscaro Piva
Elisberto Martins Resende CUSDERTO MANTIUS DELENSE
Não Governamental:
Clélia Maria de Sousa Delia Maria de Sousa
Pedro Catarino da Costa Filho
Alexandra Gomes da Silva Juvenil Alexandra Gomes da Silva fueino